

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 1(FP)}{6}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove e presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente: Rosa Eugénia Dias Oliveira Rodrigues, Subdirectora Vogais efectivos — Ana Isabel Dias Simões Resende, Adjunta da Direcção

Maria de Lurdes Silva Azevedo, Encarregada de Coordenação de Pessoal Auxiliar

Vogais suplentes — Cristina Manuel Machado Silva, Adjunta da Direcção

Alexandrina Maria Mendonça Valente, Chefe Serviços Administração Escolar

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a

grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente Vogal efectivo.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artº35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade

16.2 — A Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

16.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas Ovar Sul, é disponibilizada no sítio da internet desta escola, bem como em edital nas respectivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, por extracto na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Monsenhor Miguel de Oliveira em www.eb23valega.net, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Data: 03 de Setembro de 2010. — Nome: *Maria da Conceição Pinto Vieira Andrade*, Cargo: Directora.

203659057

Agrupamento de Escolas de Pardilhó

Aviso n.º 17835/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, dos artºs 50.º a 55.º da Lei n.º 12.A/2008, de 27/02, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, torna-se público que por Despacho da Sr.ª Directora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, de 30/08/2010, se

encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 horas diárias para a categoria de Assistente Operacional, até 31/12/2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31/12 e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24/03, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12 e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Local do trabalho: Agrupamento de Escolas de Pardilhó, sito na Rua Padre Garrido, 3860-464 Pardilhó.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Categoria de Assistente Operacional:

5.1 — Exercício de funções correspondentes ao da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, nomeadamente:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas;

f) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração ilíquida: 3€ por hora. Acresce o subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02;

b) Nível habilitacional — Escolaridade obrigatória ou curso equiparado de acordo com a idade do candidato.

8 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo: 5 dias úteis a contarem da data da publicação do Aviso no *Diário da República*;

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pelos serviços de administração escolar e disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas de Pardilhó em www.prof2000.pt/users/eb123pardil/, e entregue no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste, ou enviada pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigido à Directora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (fotocópias);
- ii) Certificado de Habilitações (fotocópia);
- iii) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- iv) Declarações da experiência profissional (fotocópias);
- v) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópias).

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção: considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar, o método de selecção incidirá apenas na avaliação curricular e será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

12 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a res-

pectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, bem como os critérios de desempate, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

14 — A lista de ordenação final dos candidatos após homologada pela Directora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, afixada nas respectivas instalações e publicitada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Elisabete de Melo Valente Couras Castro — Encarregada Operacional

Vogais efectivos: Leontina Alves Pereira Pinto — Subdirectora

Angelita Maria dos Santos — Assistente Operacional

Vogais suplentes: Carlos S. Gonçalves — Adjunto da Directora

Maria José Valente Almeida. Assistente Operacional

18 — No caso de impedimento da Presidente do Júri, será substituída por um dos vogais efectivos.

19 — Este aviso é publicitado na página electrónica do Agrupamento, na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e num jornal de expansão nacional.

Pardilhó, 03 de Setembro de 2010. — A Directora: *Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira*.

203656749

Agrupamento de Escolas de Pombal

Aviso n.º 17836/2010

Em cumprimento do disposto da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico que se encontra aberto procedimento concursal com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, o exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Pombal:

Publicitação de Oferta de Trabalho

Tipo de Oferta	3 Contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (m/f)
Nível orgânico	Direção Regional de Educação do Centro
Função	Assistente Operacional
Serviço	1 — EB1 Torneira/EB1 Outeiro do Louriçal (4horas/dia) 1 — EB1 Carvalhal — Vila Cã (4 horas/dia) 1 — EB1 Almagreira (4horas/dia)
Requisitos Habilitacionais	Escolaridade Obrigatória
Método de selecção	Avaliação curricular;
Remuneração mensal ilíquida	€3 por hora. Acresce o subsídio de refeição na prestação diária de trabalho
Duração dos contratos	Início a 1 de Outubro 2010 e terminus a 31 de Dezembro 2010
Enquadramento legal	Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Apresentação e formalização da candidatura	Mediante impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços de administração escolar do estabelecimento acima identificado durante o período de atendimento ao público